



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2383 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS, AOS CONSELHEIROS
TUTELARES, AOS OCUPANTES DE CARGOS
DE AGENTE POLÍTICO E EM COMISSÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.**

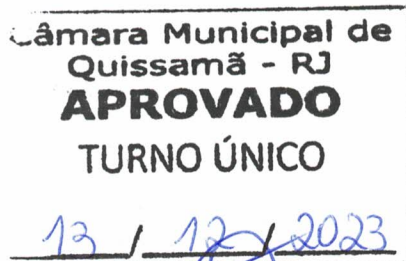
A Prefeita do Município de Quissamã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de Abono no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) aos servidores públicos municipais efetivos, aos conselheiros tutelares, aos ocupantes de cargos de Agente Político e em Comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã.

Art. 2º O abono a que se refere a presente Lei será pago em duas parcelas da seguinte forma: R\$ 300,00 (Trezentos reais) no mês de dezembro de 2023 e R\$ 700,00 (Setecentos reais) no mês de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Fabio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Quissamã, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 14 / 12 / 2023

Edição: 2567

Rosemary da Souza
Coordenadora de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207